



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500-000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 080/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA HABITAR PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **Rodrigo Imar Martinez Riêra**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral nº MG 6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, nº. 493, Bairro Centro, Município de Itajubá Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-183, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **HABITAR PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.418.314/0001-62, com sede na Rua Agostinho Silva, nº 39, Distrito de Ponte Segura, Município de Senador Amaral, Estado de Minas Gerais, CEP 37.615-000, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **Edione Silvia Ferreira**, brasileira, portadora do Registro Geral nº 16.805.645-8 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 004.943.796-85, residente e domiciliada na Praça Cândido de Brito Lambert, nº 26, Bairro Jd. São Benedito, Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quarta e sétima, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA

CLÁUSULA QUARTA:

DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços em 12 (doze) meses, iniciando em 06/01/2015 (seis de dezembro de dois mil e quinze).

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉ

CLAUSULA SÉTIMA:

DO VALOR

Pelo serviço ora prorrogada a Prefeitura pagará o valor mensal de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), perfazendo ao final do Contrato o valor de R\$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá, MG, 05 de dezembro de 2014.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Rodrigo Imar Martinez Riêra

Chefe do Poder Executivo

HABITAR PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Edione Silvia Ferreira

Contratada

VISTO: PROJU